PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 639
Mov. 71

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração **da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **179/2026** **TIPO:** MAIOR DESCONTO **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **À partir das ..h do dia 10/09/2026 até 07h59min. do dia 10/12/2026.** Início da sessão / disputa de lances: **08h do dia 10/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares de engenharia, a partir do anteprojeto fornecido pela UEM, aprovação dos projetos junto ao Município de Ivaiporã para obtenção do alvará de construção, aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para obtenção do VPSCIP (Visto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), bem como execução da obra de construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da obra, em conformidade com o anteprojeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório, incluindo a execução das interligações às redes existentes de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, telefonia e internet, necessárias ao pleno funcionamento da edificação, no município de Ivaiporã, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 4.999.924,72 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo 71,80% (setenta e um vírgula oitenta por cento) referente aos materiais e 28,20% (vinte e oito vírgula vinte por cento) referente à mão de obra.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XI.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 640
Mov. 71

se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XI deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo IX.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26.00 – Campus Regional do Vale do Ivaí

Fonte de Recursos: 500, 759;

Programa de Trabalho: 2.26.000.1283, 9.26.132.9331;

Elemento de Despesa: 44905101.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual de Maringá, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/,www.comprasparana.pr.gov.br,www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Gilson Ferreira da Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023 e 1018-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá.

E-mail:licitacao-pregao@uem.br

Telefones:(44) 3011-4178.

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 641
Mov. 71

sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

Esta licitação não se enquadra nos termos dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem preferência de ME/EPP conforme § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UEM	Universidade Estadual de Maringá
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 642
Mov. 71

GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 643
Mov. 71

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo I-A		Matriz de Risco

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 644
Mov. 71

Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VI	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo IX	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo X	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XI	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIII	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XIV	-	Projeto Básico
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI		Declaração de LGPD
Anexo XVII		Termo de Referência

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 645
Mov. 71

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio dos telefones **0800 978 9001**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 646
Mov. 71

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Sr. Eduard Ângelo Bandrath, Diretor do Campus Regional do Vale do Ivaí, pelo telefone (43) 3472-5950.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Este prazo é razoável para conclusão da licitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 647
Mov. 71

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a)Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 648
Mov. 71

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 649
Mov. 71

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 650
Mov. 71

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou ainda no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9.DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 651
Mov. 71

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação. Este prazo é razoável para conclusão da licitação.

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7 Deverá vir acompanhada da folha de BDI-empresa, planilha orçamento e Cronograma físico financeiro-empresa, disponível em Excel no sítio eletrônico: www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul ou www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 652
Mov. 71

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 653
Mov. 71

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e com a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 SEGURANÇA DO TRABALHO - deverá apresentar comprovação, de que possui em seu quadro permanente, no mínimo dois funcionários registrados ou com contrato de trabalho em vigência na empresa proponente, com os seguintes cursos:
a) NR-35 (Trabalho em Altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo IV do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART(de execução) do CREA e/ou o RRT(de execução) do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART (de execução)e/ou o RRT(de execução), conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IV.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 654
Mov. 71

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto nem os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela fiscalização da UEM.

13.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

13.3 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

13.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a UEM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do UEM, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar, dentre outros aspectos, se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

13.6 A CONTRATADA deve submeter à apreciação da UEM o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação e:

a) Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente,_____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa_____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados;

b) Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência:

A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação;

A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 655
Mov. 71

A SUBCONTRATADA sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.7 A SUBCONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, conforme condições estabelecidas para a CONTRATADA.

13.8 A UEM poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, aceitá-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Universidade.

13.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.10 A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada a necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da UEM, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

13.11 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 656
Mov. 71

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão,salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 657
Mov. 71

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº 354/2026-PJU

Maringá, 09 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Prof. Dr. Leandro Vanalli
REITOR

(Assinado digitalmente)
Gilson Ferreira da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 658
Mov. 71

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12257, de 27 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o n.º 929.472.639-87, portador do RG n.º 6.015.450-3, expedido por SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 179/2026 GMS nº 153 (protocolo n.º .26.175.352-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares de engenharia, a partir do anteprojeto fornecido pela UEM, aprovação dos projetos junto ao Município de Ivaiporã para obtenção do alvará de construção, aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para obtenção do VPSCIP (Visto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), bem como execução da obra de construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da obra, em conformidade com o anteprojeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório, incluindo a execução das interligações às redes existentes de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, telefonia e internet, necessárias ao pleno funcionamento da edificação, no município de Ivaiporã, Paraná, conforme planilha de custos constante no Anexo XII.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão de registro com visto do CREA-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de Obra com área igual ou superior a 231,46 m².

b.2) Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, no mínimo dois funcionários registrados ou com contrato de trabalho em vigência na empresa proponente, com os seguintes cursos:

b.2.a) NR-35 (Trabalho em Altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.

c) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e capacidade operacional financeira.

d) Garantia Contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 659
Mov. 71

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **contratação integrada**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 660
Mov. 71

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 661
Mov. 71

gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 662
Mov. 71

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 O percentual de desconto oferecido pelo CONTRATADO incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação;

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 663
Mov. 71

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual de Maringá, situado na Avenida Colombo, nº 5790, CNPJ n.º 79.151.312/0001-56, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 664
Mov. 71

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c)) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS/CNO – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 665
Mov. 71

solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 26.00 – Campus Regional do Vale do Ivaí

Fonte de Recursos: 500, 759;

Programa de Trabalho: 2.26.000.1283, 9.26.132.9331;

Elemento de Despesa: 44905101.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 666
Mov. 71

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 667
Mov. 71

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 668
Mov. 71

a) ART(de execução)– Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT (de execução)– Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2.O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em meses, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 669
Mov. 71

altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho; Em especial as seguintes Normas Regulamentadoras: NR-6:Equipamento de Proteção Individual (EPI). NR-10:Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. NR-18:Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. NR-35:Trabalho em Altura.

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 670
Mov. 71

executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto nem os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25%

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 671
Mov. 71

(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela fiscalização da UEM.

16.6.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

16.6.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

16.6.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a UEM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.6.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do UEM, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar, dentre outros aspectos, se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.6.5 A CONTRATADA deve submeter à apreciação da UEM o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação e:

a) Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente,_____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa_____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados;

b) Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência:

A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação;

A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário.

A SUBCONTRATADA sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.6.6 A SUBCONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, conforme condições estabelecidas para a CONTRATADA.

16.6.7 A UEM poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, aceitá-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Universidade.

16.6.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.6.9 A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada a necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da UEM, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

16.6.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 672
Mov. 71

16.7. O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas,

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 673
Mov. 71

nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021; (esse item somente se aplica à contratação semi-integrada, devendo ser suprimido no caso de contratação integrada);

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 674
Mov. 71

orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12.Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 675
Mov. 71

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19.O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 676
Mov. 71

obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 677
Mov. 71

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 678
Mov. 71

Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 679
Mov. 71

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Maringá, __ de _____ de 2026

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 680
Mov. 71

ANEXO I-A

MATRIZ DE RISCO

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 681
Mov. 71

MATRIZ DE RISCOS

BLOCO I-02 - CÂMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ (CRV) - UEM

Contratação Integrada para elaboração de projetos e execução de obra

---

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Matriz de Alocação de Riscos é elaborada em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo cláusula definidora dos riscos e das responsabilidades entre as partes contratantes, bem como caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A matriz estabelece a repartição objetiva dos riscos, entre a Administração Pública e o Particular, em conformidade com o *Art. 103 da Lei nº 14.133/2021,* inerentes à contratação integrada destinada à elaboração e ao desenvolvimento dos projetos básico, executivo e complementares de engenharia, obtenção das aprovações legais e execução da obra de construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), compreendendo, ainda, a definição das hipóteses de eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como das frações do objeto em que será permitida ou vedada a inovação metodológica ou tecnológica pela CONTRATADA. A matriz detalha os eventos supervenientes à contratação que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro ou a execução do objeto, definindo responsabilidades e medidas mitigadoras para a construção do Bloco I-02.

Contratante: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Regime de Execução: Contratação Integrada (Lei 14.133/2021)
Valor Estimado: R$ 4.999.924,72
Prazo de Execução: 12 meses
Data-base: Março/2026 - SINAPI Curitiba/PR (não desonerada)
Área Total: 1.149 m²

---

2. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

2.1. RISCOS DE PROJETO

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Incompatibilidade entre projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, prevenção de incêndio)	Média	Alto	CONTRATADA	Exigência de desenvolvimento em plataforma BIM (modelo federado) com compatibilização obrigatória entre todas as disciplinas antes da aprovação pela CONTRATANTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 682
Mov. 71

Erros ou omissões no projeto básico que demandem alterações durante a execução	Média	Alto	CONTRATADA	A CONTRATADA é integralmente responsável pela elaboração dos projetos básico, executivo e complementares, assumindo os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto.
Não atendimento às normas técnicas da ABNT (NBR 15575, NBR 9050, NBR 5410, NBR 9077, etc.)	Baixa	Alto	CONTRATADA	Exigência de ART/RRT para cada projeto; validação pela fiscalização da UEM/PCU/DOP; obrigatoriedade de apresentação de projetos conforme normas vigentes.
Falhas na modelagem BIM que gerem inconsistências entre quantitativos e orçamento	Média	Médio	CONTRATADA	Exigência de entrega de modelo federado (formato .rvt, .ifc, .nwd) para validação pela CONTRATANTE; planilhas orçamentárias referenciadas no SINAPI.

2.2. RISCOS DE APROVAÇÕES LEGAIS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na obtenção do Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal de Ivaiporã	Média	Alto	CONTRATADA	Inclusão no cronograma de prazo específico para aprovação; responsabilidade integral da CONTRATADA por todas as taxas, licenças e documentos.
Atraso na aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio no Corpo de Bombeiros e obtenção do VPSCIP	Média	Alto	CONTRATADA	Contratação de profissionais habilitados em segurança contra incêndio; observância da Legislação Estadual de Prevenção a Incêndios e Desastres do Paraná.
Atraso na aprovação do projeto elétrico junto à COPEL	Baixa	Médio	CONTRATADA	Inclusão no escopo da CONTRATADA; compatibilização com padrões de entrada de energia.
Atraso na aprovação do projeto hidrossanitário junto à SANEPAR	Baixa	Médio	CONTRATADA	Inclusão no escopo da CONTRATADA; interligação às redes existentes.
Exigências complementares não	Baixa	Médio	CONTRATADA	Previsão contratual de que a CONTRATADA responde pela

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 683
Mov. 71

previstas pelos órgãos aprovadores				integralidade das aprovações; realização de vistoria técnica prévia ao local.

2.3. RISCOS GEOTÉCNICOS E DE FUNDAÇÕES

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Condições geotécnicas do terreno divergentes das previstas em projeto	Média	Alto	CONTRATADA	Exigência de sondagem geotécnica pela CONTRATADA; definição das fundações com base em sondagem; na contratação integrada, o risco geológico é da CONTRATADA.
Presença de lençol freático elevado no local da obra	Baixa	Alto	CONTRATADA	Projeto de fundações deve considerar sistema de rebaixamento; previsão de impermeabilização adequada.
Resistência do solo inferior à estimada para dimensionamento das fundações	Baixa	Alto	CONTRATADA	Realização de ensaios geotécnicos completos antes do dimensionamento definitivo.

2.4. RISCOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Não conformidade dos materiais com as especificações do Memorial Descritivo	Baixa	Alto	CONTRATADA	Exigência de aprovação prévia pela fiscalização da UEM; substituição obrigatória de materiais inadequados às expensas da CONTRATADA.
Defeitos construtivos (vícios) em estruturas de concreto armado, alvenaria, revestimentos ou instalações	Média	Alto	CONTRATADA	Responsabilidade integral da CONTRATADA por vícios e danos, mesmo após o recebimento; obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir serviços não aprovados.
Acidentes de trabalho na obra	Baixa	Alto	CONTRATADA	Exigência de PCMAT (NR-18); fornecimento de EPIs; treinamento específico (NR-6, NR-10, NR-35);

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 684
Mov. 71

				seguro de acidentes para trabalhadores.
Interrupção dos serviços por condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Média	Médio	CONTRATADA	Previsão de TBI (Tempo Bom Inoperante) no Diário de Obras; cronograma com folga para intempéries.
Danos a edificações vizinhas ou ao Bloco I-01 existente	Baixa	Alto	CONTRATADA	Responsabilidade integral da CONTRATADA por perdas e danos a terceiros; necessidade de seguro de responsabilidade civil.

2.5. RISCOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Geração inadequada de resíduos da construção civil (RCC) sem destinação correta	Média	Médio	CONTRATADA	Exigência de elaboração e execução de PGRCC conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; separação obrigatória de resíduos.
Contaminação do solo ou da água por produtos químicos	Baixa	Alto	CONTRATADA	Armazenamento seguro de produtos químicos; lavagem de equipamentos em locais apropriados com contenção.
Descumprimento de requisitos de sustentabilidade previstos no ETP	Baixa	Médio	CONTRATADA	Obrigação de adotar práticas sustentáveis (eficiência energética, uso racional de água, iluminação natural).

2.6. RISCOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Variação de preços de insumos acima do índice de reajuste contratual (INCC-DI/FGV)	Média	Médio	CONTRATANTE / CONTRATADA	Previsão de reajuste pelo INCC-DI; data-base vinculada ao orçamento estimado (março/2026).
Atraso no pagamento das medições pela CONTRATANTE	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Previsão de pagamento em até 30 dias da atestação; juros de mora de 6% ao ano para atrasos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 685
Mov. 71

Necessidade de quantitativos adicionais não previstos no orçamento original	Média	Alto	CONTRATADA	Na contratação integrada, a CONTRATADA assume os riscos de quantitativos, salvo exceções do art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.7. RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Descumprimento de obrigações trabalhistas (FGTS, INSS, salários)	Média	Alto	CONTRATADA	Responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA; apresentação de CND do INSS; possibilidade de retenção de pagamento.
Autuações por descumprimento de normas regulamentadoras	Baixa	Médio	CONTRATADA	Exigência de PCMAT, PCMSO e PGR; manutenção de documentação atualizada no canteiro de obras.

2.8. RISCOS DE PRAZO E CRONOGRAMA

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na conclusão da obra além do prazo contratual de 180 dias	Média	Alto	CONTRATADA	Constituição em mora, aplicação de sanções administrativas e possibilidade de extinção contratual por culpa da contratada.
Atraso na entrega dos projetos executivos	Média	Alto	CONTRATADA	Cronograma de entregas com datas definidas; sanções por atraso; início da obra condicionado à aprovação dos projetos.

2.9. RISCOS DE SUBCONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Subcontratação de empresa sem qualificação técnica adequada	Baixa	Médio	CONTRATADA	Exigência de autorização prévia da CONTRATANTE; limite de 25% do valor contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 686
Mov. 71

Inadimplência da subcontratada afetando o cronograma	Baixa	Médio	CONTRATADA	Responsabilidade integral da CONTRATADA permanece inalterada perante a Administração.

2.10. RISCOS PÓS-ENTREGA

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Vícios ocultos manifestados após o recebimento da obra	Baixa	Alto	CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATADA nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
Não entrega dos projetos "As Built" em conformidade	Baixa	Médio	CONTRATADA	Condicionante para o Recebimento Definitivo da Obra; entrega em formato digital nativo e neutro.

---

3. DAS HIPÓTESES DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Constituem hipóteses passíveis de análise para eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

i. fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução contratual;

ii. eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

iii. alterações determinadas pela Administração que impliquem modificação do programa de necessidades ou das condições originalmente estabelecidas para a contratação;

iv. condições extraordinárias do terreno ou interferências não identificáveis nos estudos preliminares disponibilizados pela Administração;

v. demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

4. DAS FRAÇÕES DO OBJETO PASSÍVEIS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA OU METODOLÓGICA

Em razão das características do regime de contratação integrada adotado, será facultado à CONTRATADA propor soluções metodológicas e tecnológicas inovadoras relativas:

- aos sistemas construtivos empregados na execução da obra;
- às soluções estruturais, observados os parâmetros mínimos estabelecidos no Anteprojeto;
- às instalações complementares de engenharia;
- às metodologias executivas dos serviços;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 687
Mov. 71

- às soluções de modelagem, compatibilização e gerenciamento desenvolvidas em plataforma BIM;
- às soluções voltadas à eficiência energética, sustentabilidade e facilidade de manutenção da edificação.

5. DAS FRAÇÕES DO OBJETO NÃO PASSÍVEIS DE INOVAÇÃO

Não será admitida a alteração das seguintes condições estabelecidas pela Administração:

- programa de necessidades do empreendimento;
- área construída prevista para a edificação;
- quantitativos mínimos dos ambientes previstos no Anteprojeto;
- requisitos mínimos de acessibilidade previstos na legislação vigente;
- requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos;
- exigências legais e normativas dos órgãos competentes;
- finalidade acadêmica e administrativa dos ambientes previstos para o Bloco I-02;
- demais parâmetros técnicos mínimos definidos pela Administração para atendimento do interesse público.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra o contrato decorrente da contratação integrada para construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

A alocação de riscos observou o princípio de que cada risco deve ser atribuído à parte que está em melhores condições de gerenciá-lo, considerando a capacidade técnica, operacional e financeira de cada contratante.

Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial serão suportados pela CONTRATADA, observada a repartição estabelecida nesta Matriz de Alocação de Riscos.

A eventual materialização dos riscos aqui previstos será objeto de análise técnica e jurídica pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e das demais normas aplicáveis, para fins de definição das medidas cabíveis e, quando for o caso, do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os riscos não previstos nesta matriz, desde que supervenientes à assinatura do contrato e que causem impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, serão objeto de análise específica pela CONTRATANTE para eventual prolação de termo aditivo, conforme *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*. Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nos termos do *Art. 103 da Lei nº 14.133/2021*, o contrato deverá refletir a matriz de riscos, prevendo a possibilidade de alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e de resolução contratual na hipótese de materialização de risco que onere excessivamente ou impeça a execução contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 688
Mov. 71

Para as contratações integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são alocados como de sua responsabilidade, conforme *§3º do Art. 103 da Lei nº 14.133/2021*.

ANDREI FELIPE GOMES
Matrícula – 224354
CREA-PR 118.788/D

LUIZ HENRIQUE PALOSCHI TOMÉ
Matrícula – 242758
CORECON/PR 9302

Maringá/PR, 23 de julho de 2026

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 689
Mov. 71

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	26.175.352-9
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º 179/2026 GMS nº 153
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Maringá, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 690
Mov. 71

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 179/2026 GMS nº 153
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 691
Mov. 71

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 179/2026 GMS nº 153
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 692
Mov. 71

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 179/2026 GMS nº 153
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 693
Mov. 71

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

14) Que para fins do disposto nos art. 152 a 154 , da Lei Estadual nº 21.926/2024, cumpre reserva de ao menos 2% das vagas de trabalho para mulheres que estão sob os efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340/2006.

_____, ___ de _____ 20___

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 694
Mov. 71

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 179/2026 GMS nº 153

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 695
Mov. 71

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 179/2026 GMS nº 153

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 696
Mov. 71

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º 179/2026 GMS nº 153

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 697
Mov. 71

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	·	1,2
30	≤	ILC	<	36	·	1,5
36	≤	ILC	<	39	·	1,8
39	≤	ILC	<	51	·	2,1
		ILC	≥	51	·	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	·	2,0
50	≤	ILG	<	60	·	2,5
60	≤	ILG	<	65	·	3,0
65	≤	ILG	<	85	·	3,5
		ILG	≥	85	·	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	·	0,8
20	≤	VP	<	24	·	1,0
24	≤	VP	<	26	·	1,2
26	≤	VP	<	34	·	1,4
		VP	≥	34	·	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 698
Mov. 71

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 699
Mov. 71

ANEXO IX
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPOA	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	SalárioEducação	
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	
	GRUPOB	
B1	RepousoSemanalRemunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13ºSalário	
B5	LicençaPaternidade	
B6	FaltasJustificadas	
B7	DiasdeChuva	
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	
B9	FériasGozadas	
B10	SalárioMaternidade	
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciadeA	
	GRUPOC	
C1	AvisoPrévioIndenizado	
C2	AvisoPrévioTrabalhado	
C3	FériasIndenizadas	
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	
C5	IndenizaçãoAdicional	
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciadeA	
	GRUPOD	
D1	ReincidênciadoGrupoAsobreoGrupoB	
D2	ReincidênciadoGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe ReincidênciadoFGTSsobreAvisoPrévioIndenizado	
D	TotaldeReincidênciasdeumgruposobreoutro	
	TOTAL(A+B+C+D)	

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 700
Mov. 71

ANEXO X

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Maringá:
www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência:
https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

ANEXO XI

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Maringá:
www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência:
https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

ANEXO XII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Maringá:
www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência:
https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

ANEXO XIII

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Maringá:
www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência:
https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

ANEXO XIV

ANTEPROJETO

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Maringá:
www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência:
https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 701
Mov. 71

ANEXO XV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 [vinte e quatro] horas (prorrogável por igual período a critério do Agente de Contratação), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica.

1.1.2 O Agente de Contratação verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo Agente de Contratação.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/**GMS.**

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 702
Mov. 71

proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.2.3.2.1 os documentos exigidos no item **1.2.3.2** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.3.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.3.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 703
Mov. 71

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	·		1,2
30	≤	ILC	<	36	·		1,5
36	≤	ILC	<	39	·		1,8
39	≤	ILC	<	51	·		2,1
		ILC	≥	51	·		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	·		2,0
50	≤	ILG	<	60	·		2,5
60	≤	ILG	<	65	·		3,0
65	≤	ILG	<	85	·		3,5
		ILG	≥	85	·		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	·		0,8
20	≤	VP	<	24	·		1,0
24	≤	VP	<	26	·		1,2
26	≤	VP	<	34	·		1,4
		VP	≥	34	·		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo VIII

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

1.2.3.3.1 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 704
Mov. 71

licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo VIII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

1.2.3.3.1.1 As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.2.3.3.1.2 o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (meio).

1.2.3.3.1.3 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

1.2.3.3.1.4 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo VIII).

1.2.3.3.2 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.3.3.3 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (meio) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (**LG**) e de Liquidez Corrente (**LC**) e resultado inferior a 05,(meio) no índice de Solvência Geral (**SG**), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.2.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.2.4.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.2.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VI.

c.1) **<u>A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.</u>**

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 705
Mov. 71

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.2.4.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo IV.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item **1.2.4.1.1**, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.2.4.1.1, **cuja área comprovada corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto (**574,50 m²), **e cujos projetos tenham sido desenvolvidos com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), mediante a apresentação Certidão e Acervo Técnico - CAT com atestado;**

b.2) Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.2.4.1.1, **cuja área comprovada corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto (**574,50 m²)**, e cujos projetos tenham sido desenvolvidos com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), mediante a apresentação Certidão e Acervo Técnico - CAT com atestado;**

b.3) Profissional Engenheiro Mecânico detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.2.4.1.1, **cuja área comprovada corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto (**574,50 m²)**, e cujos projetos tenham sido desenvolvidos com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), mediante a apresentação Certidão e Acervo Técnico - CAT com atestado.**

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IV do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 706
Mov. 71

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item **1.2.4.1.1**.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo V).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo IV).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo V).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VII).

   a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

   b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 707
Mov. 71

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 708
Mov. 71

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 709
Mov. 71

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares de engenharia, a partir do anteprojeto fornecido pela UEM, aprovação dos projetos junto ao Município de Ivaiporã para obtenção do alvará de construção, aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para obtenção do VPSCIP (Visto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), bem como execução da obra de construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da obra, em conformidade com o anteprojeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório, incluindo a execução das interligações às redes existentes de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, telefonia e internet, necessárias ao pleno funcionamento da edificação.

Item	Código GMS	Código CAT/SER Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl. Máx. Unit. (critério de aceitabilidade e de preços)	Vl. Máx. Total
1	801-22554	1619	Elaboração dos projetos básicos, executivos, de arquitetura e complementares de engenharia (em plataforma BIM) e execução da obra do Bloco I-02, no Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV), Ivaiporã.	1.149	m²	R$ 4.351,54	R$ 4.999.924,72
Valor total							R$ 4.999.924,72

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro acima.
1.1.3 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
1.1.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
1.1.3.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

i. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 710
Mov. 71

ii. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1.4 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O Bloco I-02 será uma edificação térrea com dimensões de 76,6m x 15m, totalizando 1.149m², e abrigará diversos ambientes essenciais para o funcionamento do Campus de Ivaiporã. O projeto inclui Auditório, Foyer, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível Masculino, Sanitário Acessível Feminino, Copa, Secretaria, 02 (duas) Salas de aula para 40 alunos, 04 (quatro) Salas de aula para 30 alunos, 05 (cinco) Salas de aula para 20 alunos, Sala para docentes, Laboratório de Anatomia, Laboratório de apoio.

1.2.2 A obra deverá ser executada de acordo com as especificações, dentro das normas de construção, obedecendo aos requisitos e necessidades da UEM. A estética do Projeto Arquitetônico deve ser elaborada tendo como referência a estética apresentada pela UEM e o padrão de acabamento definido pelo Memorial Descritivo. A estética final e padrões de acabamento poderão ser adequados pela empresa CONTRATADA, desde que autorizado pela Universidade.

1.2.3 A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura, contemplando todas as especificações e detalhamentos, assim como a elaboração dos projetos complementares de engenharia, necessários à execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento. Os projetos, a serem desenvolvidos por profissionais habilitados, deverão ser aprovados pelos órgãos públicos competentes. Deverão ser atendidas as normas técnicas pertinentes e atualizadas.

1.2.4 Deverão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade ambiental (soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos e utilização de materiais menos poluentes).

1.2.5 Os projetos deverão ser desenvolvidos em softwares vinculados à plataforma BIM, que possibilitam maior detalhamento e, consequentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução.

1.2.6 A identidade visual do bloco deve incorporar elementos marcantes, como pórticos, volumes e molduras, que destaquem a edificação no contexto circundante, reforçando sua importância como um espaço destinado à educação universitária.

1.2.7 A localização do bloco deve ser preferencialmente alinhada ao caminho existente, com a menor distância possível em relação aos acessos, considerando as declividades do terreno, o bloco existente (I-01), a guarita, as vias de acesso, o estacionamento e o futuro Bloco I-03, previsto com três pavimentos. Além disso, deve ser considerado o cercamento do terreno e o paisagismo no entorno do bloco, utilizando os recursos disponíveis.

1.2.8 A acessibilidade é um ponto fundamental do projeto, garantindo que todos os ambientes sejam acessíveis a pessoas com deficiências físicas, motoras e visuais. Isso

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 711
Mov. 71

inclui circulação para cadeirantes, piso visual-tátil e acesso a todos os ambientes, exceto para as portas de banheiro, onde apenas uma cabine precisa ser adaptada.

1.2.9 Os materiais utilizados devem seguir especificações técnicas rigorosas: pisos de cor clara, lisos, mas não escorregadios (porcelanato, cerâmica - PEI ≥ 3, piso vinílico, granitina, cimento queimado ou similar); paredes de cor clara, lisas, laváveis e impermeáveis (porcelanato, cerâmica, laminado melamínico, pintura ou similar); tetos de cor clara e lisos (pintura sobre laje ou forro); e esquadrias de fácil manutenção, resistentes e que garantam estanqueidade, com preferência por janelas semelhantes às atuais.

1.2.10 O projeto também deve prever ventilação natural, isolamento acústico e iluminação natural e artificial dimensionada de acordo com a função de cada ambiente (administrativo, aprendizagem, higiene, alimentação e serviços).

1.2.11 O bloco deve atender às normas da NBR 15.575 e outras pertinentes, garantindo desempenho em áreas como segurança (estrutural, contra incêndio e no uso), habitabilidade (estanqueidade, térmica, acústica, lumínica, saúde, higiene, qualidade do ar, funcionabilidade e acessibilidade), sustentabilidade (durabilidade, manutenibilidade e adequação ambiental) e setorização (acesso fácil entre salas, foyer, auditório e banheiros).

1.2.12 Os requisitos a seguir visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a solução contratada atenda plenamente as demandas institucionais. A definição rigorosa dos requisitos é essencial para evitar ambiguidades e garantir a competitividade das propostas. Requisitos:

1. Área total construída de 1.149m², distribuída de forma funcional e adequada às atividades previstas, conforme projetos.
2. A obra deverá atender às normas técnicas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à construção civil. A Contratada deverá apresentar certificações de conformidade com as respectivas normas.
3. A estrutura deverá atender às dimensões e especificações conforme anteprojeto fornecido pela UEM.
4. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade. Somente serão admitidos materiais similares aos especificados após a aprovação da fiscalização da UEM.
5. Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ficarão a cargo da Contratada, incluindo o Alvará de Construção e demais documentos exigidos pela prefeitura.
6. Deverá utilizar produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade socioambiental, socioeconômica e sociocultural. Os materiais devem ser de origem comprovada e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis.
7. A empresa contratada deverá elaborar e seguir um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e a Resolução CONAMA nº 448/2012.
8. A estrutura deverá ser projetada para maximizar a eficiência energética e hídrica, incluindo sistemas de iluminação e ventilação natural, conforme as normas da NBR ISO 14001.
9. A empresa contratada deverá comprovar experiência na construção civil, apresentando pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 712
Mov. 71

10. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável. Além disso, deverá apresentar certificados de qualidade e conformidade emitidos por organismos reconhecidos, como ISO 9001.
11. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a utilização plena da estrutura, incluindo sistemas de iluminação, ventilação e segurança, especificados pela UEM.
12. O padrão de qualidade mínimo admissível deverá ser definido de acordo com as normas técnicas oficiais, garantindo resistência, durabilidade e segurança.
13. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais qualificados, devidamente treinados e certificados para a execução dos serviços, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), especialmente a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
14. A empresa contratada deverá demonstrar que seu responsável técnico, seja Engenheiro ou Arquiteto, já tenha projetado e executado serviços com características equivalentes ao objeto da licitação. Para isso, deverá apresentar: Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, contendo a numeração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente à certidão.
15. A empresa proponente deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica registrada no CREA ou CAU e vinculada à respectiva CAT e ART, ou CAT e RRT, em nome da empresa e do responsável técnico, comprovando o projeto e a execução de: obra com área igual ou superior a 1.149,00 m². Caso necessário, será permitida a apresentação da soma de até três acervos técnicos, desde que nenhuma das áreas seja inferior a 385,00 m².
16. Todos os funcionários devem ter recebido treinamento específico sobre segurança no trabalho e manuseio de materiais, conforme as diretrizes da NR 35 (Trabalho em Altura), NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade).
17. A empresa deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305, de 2010, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
18. Estrutura física em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo acesso universal a todas as pessoas.
19. Engenharia estrutural compatível com as normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 6118 e quaisquer outras aplicáveis.
20. Sistemas elétrico e hidráulico dimensionados e instalados conforme as legislações pertinentes e boas práticas do setor.
21. Acabamentos internos e externos com materiais de qualidade, que ofereçam durabilidade e fácil manutenção, atendendo ao padrão mínimo especificado pela norma NBR 15575.
22. Sistema de climatização eficiente, que atenda a faixa de temperatura recomendada para ambientes ocupacionais, conforme NR 17.
23. Sistema de combate a incêndio, conforme a norma técnica brasileira NBR 9077 e coordenado por profissionais habilitados em segurança contra incêndios.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 713
Mov. 71

24. Ambientes acústicos projetados para atender níveis de conforto sonoro adequados, em conformidade com as normas NBR 10151, NBR 12179 e NBR 15575.
25. Iluminação natural e artificial adequada, atendendo os níveis de iluminância especificados pela norma ABNT NBR 5413.
26. Mobiliário e equipamentos que atendam aos padrões ergonômicos e de funcionalidade, seguindo recomendações técnicas da NR 17.
27. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
29. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91.
30. Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – Certidão Negativa de Débitos e o Habite-se junto a Prefeitura Municipal.
31. As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.
32. Será de responsabilidade da Contratada a elaboração do PCMAT, contemplando os aspectos da NR 18 e os demais dispositivos de segurança, conforme exigência da lei.
33. A Contratada deverá manter no escritório do canteiro o Diário de Obras. Terá anotações diárias, datadas, ainda que simplesmente para informar paralisações por dias de chuva, período de Tempo Bom Inoperante (TBI), referente a serviços pós-chuva que não podem ser realizados, ou a continuidade de serviços anteriormente começados. A pessoa autorizada que fizer alguma anotação deverá assinar logo a seguir, sem pular linhas ou páginas. Linhas ou páginas em branco deverão ser anuladas e autenticadas por representantes autorizados de todas as partes. O Diário de Obras pertence ao PROPRIETÁRIO, e a ele deverá ser entregue ao final da obra. Opcionalmente o Diário de Obras poderá ter ou ser preenchido com cópias carbono, as quais terão validade de original sempre que autenticadas por representantes de todas as partes.
34. Todos os projetos devem ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), em atendimento ao Capítulo VII, Seção I, Artigos 513 a 526, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, do Estado do Paraná, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
35. A CONTRATADA deve garantir a solidez e a segurança da edificação de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 15.575, NBR 8.681 e NBR 9.077, devendo respeitar os requisitos de segurança estipulados pelas normativas no que diz respeito à Segurança Estrutural, Segurança Contra o Fogo e Segurança no Uso e na Operação.
36. A CONTRATADA deve atentar-se às demais normativas vigentes no âmbito Estadual e Municipal, em especial à Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.
37. A durabilidade do projeto, da edificação e de seus sistemas devem estar de acordo com o previsto pela NBR 15.575 – parte 1. Sendo que, durante toda a Vida Útil da

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 714
Mov. 71

edificação e seus sistemas deve ser mantido o nível de desempenho estabelecido durante a fase de projeto e construção.

38. A definição da Vida Útil de Projeto é responsabilidade da CONTRATADA, sendo que estes devem ser definidos de acordo com a NBR 15.575-1, item 14, e devem considerar como valores mínimos os estabelecidos no item 14.2.1.

39. A CONTRATADA também é responsável por elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção referente a Edificação, de maneira a possibilitar que ao se realizar as devidas manutenções previstas pelo Manual a edificação e seus sistemas alcançarão a Vida Útil de Projeto estabelecida.

1.2.13 Especificações Gerais

i. Acessibilidade: circulação para cadeirantes e piso visual-tátil.
ii. Piso: cor clara, liso, não escorregadio, PEI ≥ 3/4.
iii. Paredes: cor clara, lavável e impermeável.
iv. Teto: cor clara e liso.
v. Esquadrias: fácil manutenção, resistentes e estanques.

1.2.13.1 Ambientes e Infraestrutura

Secretaria

i. Referência de dimensionamento: 0,15m² por aluno.
ii. Instalações: 1 tomada na área de espera, 3 tomadas por estação de trabalho, 1 tomada para ar-condicionado, 1 ponto de rede e telefone.
iii. Sala dos Professores
iv. Instalações: 4 tomadas gerais, 1 tomada para ar-condicionado, 1 ponto de rede e telefone.

Almoxarifado/Lavanderia

i. Referência de dimensionamento: 2,5m².
ii. Instalações: 1 tanque com torneira e sifão, 1 tomada geral, 1 tomada para máquina de lavar.
iii. Acabamento: piso PEI 5, paredes de porcelanato/cerâmica até 1,80m.

Copa

i. Referência de dimensionamento: 6m².
ii. Instalações: 1 tomada geral, 4 tomadas para eletrodomésticos.

Salas de Aula

iii. Referência de dimensionamento: 1,4m² por aluno.
iv. Instalações: 1 tomada a cada 3 alunos, 2 tomadas para professor, 1 tomada para ar-condicionado, 1 tomada para projetor multimídia.
v. Estrutura: portas com visor de vidro.

Salas de Aula/Laboratórios

i. Referência de dimensionamento: 1,4m² por aluno (40 alunos).
ii. Instalações: 1 tomada a cada 2,5 alunos, 2 tomadas para professor, 2 tomadas para ar-condicionado, 1 tomada para projetor multimídia.
iii. Estrutura: 2 portas com visor de vidro.

Laboratório de Anatomia de Peça Sintética

i. Referência de dimensionamento: 3 m² por aluno (20 alunos).
ii. Instalações: 1 tomada a cada 2,5 alunos, 2 tomadas para professor, 1 tomada para ar-condicionado, 1 tomada para projetor multimídia.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 715
Mov. 71

iii. Esquadria: 2 portas com visor de vidro
iv. Observação: dividido em uma sala de prática e uma sala de suporte com porta de acesso.

Sanitários

i. Referência de dimensionamento: 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 60 alunos, 1 tomada geral.
ii. Acabamento: piso PEI 5, paredes de porcelanato/cerâmica até 1,80m.
iii. Esquadria: portas com abertura no sentido de saída e puxador horizontal para sanitário PCD.

Corredores

i. Referência de dimensionamento: adequado ao fluxo bidirecional, incluindo cadeirantes.
ii. Instalações: 1 tomada a cada 20 metros.

Auditório

i. Referência de dimensionamento:150 m².
ii. Instalações: 1 tomada a cada 10 metros, 7 tomadas no palco, 1 tomada para projetor multimídia.

1.2.14 O projeto executivo deverá contemplar todos os dados necessários para a execução integral da obra, incluindo os detalhamentos das soluções propostas e as especificações técnicas, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

1.2.15 A CONTRATADA deverá elaborar os projetos com o uso de Modelagem da Informação da Construção (BIM), sendo eles:

i. Modelagem do anteprojeto arquitetônico para a elaboração do projeto executivo com os demais detalhamentos necessários que não fazem parte da etapa de anteprojeto como projeto de acessibilidade para a execução da rota acessível, detalhamento do forro do auditório visando seu melhor funcionamento, detalhamento de esquadrias e outros necessários. Será fornecido o anteprojeto arquitetônico em extensão .DWG para a CONTRATADA;
ii. Elaboração do Projeto de Fundação;
iii. Elaboração do Projeto Estrutural;
iv. Elaboração do Projeto da Estrutura de Cobertura (Metálica);
v. Elaboração do Projeto Elétrico, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
vi. Elaboração do Projeto de Prevenção à Incêndio;
vii. Elaboração do Projeto de Climatização;
viii. Elaboração do Projeto Hidrossanitário com o Aproveitamento de Águas Pluviais;
ix. Elaboração do orçamento (planilha oficial modelo SINAPI) com cronograma físico-financeiro e cronograma de eventos;
x. Coordenação e Compatibilização de projetos;
xi. Compatibilização dos projetos com o Memorial Descritivo.

1.2.16 Para a elaboração dos projetos executivo e complementares, a CONTRATADA, deverá visitar o local da obra, e considerar o Bloco existente I01, mantendo padronização.

1.2.17 Os projetos e modelos desenvolvidos utilizando a metodologia BIM deverão ser coordenados e compatibilizados entre as diferentes disciplinas envolvidas no empreendimento, de forma a identificar, analisar e solucionar incompatibilidades e interferências antes da execução dos respectivos serviços.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 716
Mov. 71

Deverá ser elaborado modelo federado, resultante da integração dos modelos das diferentes disciplinas, o qual deverá ser utilizado para fins de coordenação, compatibilização e verificação das interfaces entre os projetos.

Os modelos deverão ser disponibilizados em formato nativo e em formato aberto e interoperável IFC, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Plano de Execução BIM – BEP e demais documentos contratuais.

A CONTRATADA deverá promover a identificação e o tratamento das interferências e conflitos entre os modelos, mantendo registro das incompatibilidades identificadas e das respectivas soluções adotadas, conforme os procedimentos estabelecidos no Plano de Execução BIM – BEP.
1.2.18 A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE, previamente ao início do desenvolvimento dos projetos, o Plano de Execução BIM – BEP (BIM Execution Plan), contendo, no mínimo:

I – os objetivos e usos previstos da metodologia BIM no empreendimento;

II – as responsabilidades dos participantes envolvidos no desenvolvimento, coordenação e compatibilização dos modelos;

III – o fluxo de informações e de comunicação entre as disciplinas e a CONTRATANTE;

IV – os procedimentos de desenvolvimento, coordenação e compatibilização dos modelos;

V – os padrões de nomenclatura e organização dos arquivos;

VI – o cronograma das entregas dos modelos e demais documentos técnicos;

VII – os procedimentos para identificação, registro, análise e solução de interferências e conflitos entre os projetos;

VIII – os níveis de detalhamento geométrico e de informação necessários para cada etapa de desenvolvimento dos projetos, compatíveis com a finalidade dos modelos e com a execução da obra;

IX – os formatos dos arquivos e demais requisitos de interoperabilidade.

O Plano de Execução BIM – BEP deverá ser compatível com as características do empreendimento e poderá ser atualizado durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.
1.2.19 Os modelos BIM, documentos técnicos e demais informações produzidas no âmbito da contratação deverão ser compartilhados e gerenciados por meio de Ambiente Comum de Dados – CDE (Common Data Environment), indicado ou aprovado pela CONTRATANTE.

O Ambiente Comum de Dados deverá possibilitar, no mínimo:

I – o compartilhamento das informações entre os participantes envolvidos no empreendimento;

II – o controle e a rastreabilidade das versões dos modelos e documentos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 717
Mov. 71

III – o registro das revisões, alterações e aprovações realizadas;

IV – a organização dos arquivos segundo estrutura, nomenclatura e procedimentos definidos no Plano de Execução BIM – BEP;

V – o acompanhamento das entregas previstas no cronograma físico-financeiro;

VI – o adequado controle das informações técnicas durante o desenvolvimento dos projetos e a execução da obra.

Os procedimentos de organização, atualização, revisão e disponibilização dos arquivos no Ambiente Comum de Dados deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Execução BIM – BEP.

1.2.20 A CONTRATADA deverá entregar os modelos BIM e demais documentos técnicos previstos para cada etapa da contratação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Execução BIM – BEP e no cronograma físico-financeiro.

As entregas deverão contemplar, conforme aplicável:

I – modelos autorais ou nativos das respectivas disciplinas;

II – modelos interoperáveis em formato aberto IFC, ou outro formato aberto que venha a ser definido pela CONTRATANTE;

III – modelo federado das disciplinas envolvidas no empreendimento;

IV – documentação gráfica e pranchas extraídas dos modelos BIM, assegurando-se a consistência entre os modelos e os documentos apresentados;

V – arquivos em formato PDF e DWG, quando aplicável;

VI – planilhas de quantitativos e demais documentos necessários à elaboração e verificação do orçamento;

VII – memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos técnicos pertinentes;

VIII – relatórios de compatibilização dos projetos;

IX – relatórios de identificação de interferências e conflitos (clash detection), contendo o registro das incompatibilidades identificadas, das providências adotadas e das pendências eventualmente existentes.

A documentação gráfica, os quantitativos e os demais documentos extraídos dos modelos deverão apresentar compatibilidade e consistência com os modelos BIM aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá promover a compatibilização permanente entre as disciplinas e solucionar as interferências identificadas antes da execução dos respectivos serviços, ressalvadas as situações submetidas formalmente à apreciação da CONTRATANTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 718
Mov. 71

1.2.21 Qualquer necessidade de complementação ou alteração identificada durante o desenvolvimento do projeto executivo arquitetônico deverá ser realizada exclusivamente com a anuência do profissional responsável pelo anteprojeto, bem como com a aprovação do corpo técnico da UEM.
1.2.22 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes as elaborações dos projetos executivos e dos projetos complementares.
1.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a execução da obra.
1.2.24 A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto de Prevenção à Incêndio no Corpo de Bombeiros na cidade de Ivaiporã.
1.2.25 A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto de Elétrico na COPEL.
1.2.26 A CONTRATADA deverá aprovar o Hidrossanitário na SANEPAR.
1.2.27 Toda a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.
1.2.28 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros ou da CONTRATANTE, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra. Devem ser obedecidas as normas regulamentadoras NR-6 e NR-18.
1.2.29 A CONTRATADA deve manter na obra uma cópia de todos os Projetos, ART's, Planilhas e Diário de Obra, para uso exclusivo da Fiscalização do Município, CREA ou outros órgãos fiscalizadores, e da CONTRATANTE.
1.2.30 A CONTRATADA ficará a responsável pelos recolhimentos dos encargos da obra junto aos órgãos fiscalizadores Federal, Estadual e Municipal, o recolhimento das devidas assinaturas de responsabilidade técnica (ART's) de execução de obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devendo apresentá-los antes do início dos serviços.
1.2.31 Estará a cargo da CONTRATADA a execução de toda a infraestrutura de interligação do Bloco, sendo que devem ser ligados à rede existente: o sistema de abastecimento de água potável para consumo humano, de água para prevenção contra incêndio, rede de águas pluviais, esgoto sanitário e energia elétrica de acordo com Projetos fornecidos pela CONTRATANTE.
1.2.32 Os serviços não aprovados pela Fiscalização da (UEM/PCU) ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional.
1.2.33 Os materiais que não satisfizerem às especificações do Memorial Descritivo ou forem julgados inadequados, devem ser removidos do canteiro de obra dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da determinação do Engenheiro Fiscal e anotado no Diário de Obra.
1.2.34 A CONTRATADA ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 719
Mov. 71

i. As recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os Projetos;
ii. Não teve dúvidas na interpretação dos Projetos apresentados e detalhes construtivos;
iii. Visitou o local e inspecionou o local onde a obra deverá ser executada;
iv. Elaborará o planejamento da obra, com a devida interação com os autores dos Projetos, esclarecendo quaisquer dúvidas pertinentes às informações contidas nos Projetos apresentados;
v. As faturas devem ser liberadas após a medição e fiscalização dos serviços executados da etapa correspondente, mediante apresentação da quitação das guias de recolhimento de FGTS e do INSS do mês anterior.

1.2.35 Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

1.2.36 Infraestrutura e Estrutura

1.2.36.1 A edificação deverá ser executada em estrutura de concreto armado, dimensionada conforme projeto estrutural específico e normas técnicas vigentes da ABNT.

1.2.36.2 As fundações deverão ser definidas com base em sondagem geotécnica executada pela CONTRATADA, observadas as características do solo e as cargas atuantes na edificação.

1.2.36.3 A cobertura deverá ser executada em estrutura metálica, conforme projeto específico, com telhas de fibrocimento e todos os elementos necessários à estanqueidade, ventilação e durabilidade da edificação.

1.2.36.4 Todas as estruturas deverão atender aos requisitos de segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho previstos na ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6123 e demais normas aplicáveis.

1.2.37 Arquitetura e Acabamentos

1.2.37.1 As paredes internas e externas deverão ser executadas em alvenaria cerâmica, com revestimentos especificados em projeto e memorial descritivo.

1.2.37.2 Os ambientes internos deverão receber pisos em porcelanato de primeira qualidade, retificados, com acabamento acetinado e adequado ao tráfego previsto para cada ambiente.

1.2.37.3 As áreas molhadas deverão receber revestimentos cerâmicos até o teto, conforme especificações do memorial descritivo.

1.2.37.4 O auditório deverá receber piso vinílico de alto desempenho para tráfego intenso, proporcionando conforto acústico e facilidade de manutenção.

1.2.37.5 As bancadas, divisórias e soleiras deverão ser executadas em granito, conforme especificações constantes dos projetos executivos.

1.2.38 Esquadrias e Vidros

1.2.38.1 As esquadrias externas deverão ser executadas em alumínio, linha compatível com o padrão existente do Bloco I-01, garantindo durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção.

1.2.38.2 As portas internas deverão possuir acabamento compatível com o uso previsto, incluindo visores de vidro onde indicado nos projetos.

1.2.38.3 Os vidros deverão atender às exigências de segurança, desempenho e conforto, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 720
Mov. 71

1.2.39 Instalações Elétricas e Lógicas
1.2.39.1 As instalações elétricas deverão atender às exigências da ABNT NBR 5410, contemplando iluminação, tomadas de uso geral e específico, climatização, lógica, telefonia, segurança e demais sistemas previstos.
1.2.39.2 Toda a iluminação deverá utilizar tecnologia LED de alta eficiência energética.
1.2.39.3 A edificação deverá possuir Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme projeto específico e normas vigentes.
1.2.39.4 Todos os pontos de rede lógica deverão ser certificados e testados antes da entrega da obra.
1.2.40 Instalações Hidrossanitárias
1.2.40.1 As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projetos específicos e normas técnicas vigentes.
1.2.40.2 O projeto deverá contemplar sistema de aproveitamento de águas pluviais para fins compatíveis com a legislação vigente.
1.2.40.3 A CONTRATADA deverá executar todas as interligações às redes existentes de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem pluvial e prevenção contra incêndio.
1.2.41 Climatização
1.2.41.1 Todos os ambientes deverão possuir infraestrutura completa para climatização.
1.2.41.2 O sistema deverá ser composto por equipamentos do tipo Split Inverter ou tecnologia superior, dimensionados conforme carga térmica de cada ambiente.
1.2.42 Segurança Contra Incêndio
1.2.42.1 A edificação deverá atender integralmente às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná.
1.2.42.2 O projeto deverá contemplar sistema completo de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalização, iluminação de emergência, extintores, alarmes e demais dispositivos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
1.2.42.3 A entrega da obra deverá ocorrer com a obtenção do Visto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (VPSCIP).
1.2.43 Acessibilidade
1.2.43.1 Todos os ambientes, acessos, sanitários, circulações e áreas externas deverão atender integralmente à ABNT NBR 9050:2020.
1.2.43.2 Deverão ser implantadas rotas acessíveis contínuas, incluindo rampas, corrimãos, sinalização tátil, piso tátil direcional e de alerta, mapas táteis e demais elementos necessários à acessibilidade universal.
1.2.43.3 Os sanitários acessíveis deverão ser equipados com barras de apoio, alarmes de emergência, louças adaptadas e demais dispositivos previstos na norma.
1.2.44 Entrega da Obra
1.2.44.1 A obra deverá ser entregue em condições plenas de funcionamento, incluindo todos os testes, comissionamentos, certificações, aprovações e licenças necessárias.
1.2.44.2 A CONTRATADA deverá fornecer os projetos "As Built", modelos BIM atualizados, manuais de operação e manutenção, garantias dos equipamentos e documentação técnica completa da edificação.
1.2.44.3 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra e entregar todas as áreas internas e externas livres de resíduos, entulhos e materiais remanescentes da construção.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 721
Mov. 71

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Regime de Execução

A execução do serviço será realizada conforme cronograma de execução. Essa abordagem garante uma coordenação eficiente dos recursos e a simultaneidade na entrega das infraestruturas, atendendo às necessidades imediatas dos setores envolvidos.

1.4.2 Prazo de Execução

O prazo total para a execução dos serviços será conforme estabelecido no cronograma de execução em anexo, a contar da emissão da Ordem de Compra ou do Contrato. Este prazo foi estabelecido com base nos prazos de entrega indicados nos orçamentos apresentados e no tempo real de execução praticado pelo mercado, evitando dilação de prazo injustificado ou prazos inexequíveis.

1.4.3 Observações Adicionais

Coordenação e Supervisão: a coordenação das atividades será realizada por uma equipe técnica da UEM, responsável por supervisionar todas as etapas da execução e garantir o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.

Logística e Planejamento: a contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, incluindo cronograma de atividades e logística de transporte e montagem dos materiais. Interrupções e Ajustes: qualquer interrupção necessária nas atividades deverá ser previamente comunicada e aprovada pela coordenação técnica da UEM, garantindo a continuidade das operações dos setores afetados.

A execução em uma única etapa permite uma gestão coordenada e eficiente dos recursos e atividades, assegurando que todas as instalações sejam entregues simultaneamente e dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade do serviço e a continuidade das atividades da UEM.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) é uma universidade multicampi presente em diversos municípios do Paraná, desenvolvendo ações ligadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cooperação técnica. Sua missão é produzir conhecimento por meio da pesquisa, de modo a organizar, articular e disseminar os saberes por meio do ensino e da extensão para formar cidadãos, profissionais e lideranças para a sociedade. A UEM consolida sua abrangência por intermédio do campus sede, em Maringá, e de seis campi regionais, instalados nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante de Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama, além de uma base avançada de pesquisa em Porto Rico e de uma fazenda experimental, no distrito de Iguatemi.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 722
Mov. 71

O Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV), localizado em Ivaiporã, foi inaugurado em 2010 com o apoio do governo do estado do Paraná. Desde então, o CRV tem contribuído para o desenvolvimento educacional e social da região, com a oferta das graduações em Educação Física, História e Serviço Social. A escolha de Ivaiporã como sede do campus regional foi estratégica, considerando sua posição como principal cidade do Vale do Ivaí, um importante polo econômico impulsionado pelo agronegócio (com destaque para a produção de soja, trigo, milho, café e pecuária leiteira). Além disso, Ivaiporã é reconhecida como a “cidade da conscientização ambiental”, o que reforça a sinergia entre a UEM e as demandas locais.

A expansão da infraestrutura acadêmica do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) é essencial para atender ao crescimento planejado da oferta de cursos. Nesse sentido, há uma demanda por um novo bloco didático no Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV). Atualmente, o Bloco I-01 abriga o curso de Educação Física e está planejado para receber os futuros cursos de Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Nutrição. No entanto, a construção do Bloco I-02, cujos projetos são discutidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é essencial para atender às necessidades de infraestrutura do Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO).

O Bloco I-02 será destinado a abrigar as atividades didáticas e administrativas do DMO, que atualmente oferece o curso de graduação em Educação Física e está em processo de análise para a criação dos cursos de Fisioterapia e Nutrição no Campus de Ivaiporã. A construção desse novo bloco é fundamental para garantir o pleno funcionamento desses cursos e para atender ao crescimento da demanda por infraestrutura adequada no campus.

A construção do Bloco I-02 na UEM-CRV, destinado a abrigar o curso de Educação Física e os futuros cursos vinculados ao Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO), configura-se como uma necessidade urgente, fundamentada em diversos aspectos essenciais. O atual curso de Educação Física já enfrenta limitações significativas em sua infraestrutura, que comprometem o pleno desenvolvimento de suas atividades e impedem a implantação de novos cursos. Nos itens subsequentes, são apresentados os argumentos que justificam a urgência dessa obra, com base nos pontos expostos.

a. Falta de espaço físico: o Campus de Ivaiporã conta atualmente com apenas um bloco para atender os cursos de História, Serviço Social e Educação Física. No entanto, tanto o número de salas de aula quanto suas dimensões são insuficientes para atender à demanda dos cursos já existentes. A falta de espaço adequado compromete o conforto e o desempenho dos estudantes e docentes, impactando negativamente a qualidade do ensino e os índices de permanência dos alunos.
b. Falta de salas para laboratórios: o curso de Educação Física necessita de salas de laboratório adequadas para aulas práticas, como as de anatomia. Além disso, os futuros cursos de Fisioterapia e Nutrição demandarão espaços especializados para o desenvolvimento de pesquisas e projetos. A ausência desses ambientes restringe a capacidade dos cursos de explorar plenamente seu potencial acadêmico e científico, limitando a formação dos estudantes.
c. Ausência de auditório: a promoção de palestras, eventos acadêmicos e culturais é essencial para a formação integral dos estudantes e para a disseminação do conhecimento. No entanto, a falta de um auditório adequado no campus compromete

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 723
Mov. 71

a realização dessas atividades, restringindo a experiência acadêmica dos discentes e a interação com a comunidade.

2.2 DO OBJETIVO

Com a construção do novo bloco, os três cursos que nele serão alocados poderão proporcionar benefícios tanto à comunidade acadêmica quanto à comunidade externa, conforme destacado a seguir:

i. Potencial de desenvolvimento que a Universidade oferece à região: a educação superior abre novas perspectivas para o crescimento econômico, social e cultural da região. A UEM, com sua infraestrutura adequada, facilita o acesso da população a uma formação acadêmica de alto nível, ampliando a oferta de profissionais qualificados. A presença de laboratórios de pesquisa no novo bloco será crucial para impulsionar projetos de pesquisa e programas de iniciação científica no curso de Educação Física, além de favorecer a criação de novos cursos.
ii. Demanda regional por profissionais da área da saúde: a região de Ivaiporã recebe investimentos significativos no setor da saúde, como demonstrado pelo Hospital Regional, que pode se tornar um futuro parceiro da UEM. No entanto, o crescimento do setor é limitado pela escassez de profissionais qualificados. Tanto a macrorregião de Ivaiporã quanto a UEM Sede não possuem oferta de cursos gratuitos de Nutrição e Fisioterapia, o que intensifica essa carência. A implantação desses cursos no novo bloco ajudará a suprir essa demanda.
iii. Atividades de Extensão: o Bloco I-02 disponibilizará ambientes apropriados para a realização de atividades de extensão, como palestras, seminários e eventos culturais. Essas iniciativas não apenas enriquecem a vivência acadêmica dos estudantes, mas também estarão acessíveis à comunidade local, promovendo oportunidades de aprendizado e interação.
iv. Interação com a Comunidade: a implementação dos cursos e do Bloco I-02 na UEM tem o potencial de fortalecer os laços entre a universidade e a comunidade. Isso pode envolver parcerias com instituições locais, desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativos e a oferta de serviços de consultoria na área da saúde voltados para a população, contribuindo para o desenvolvimento regional.

Dessa forma, a construção do Bloco I-02 está alinhada com o atendimento ao interesse público. A construção do Bloco I-02 é essencial para atender às demandas da região de Ivaiporã e do Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO). A edificação de um prédio com espaços adequados e modernos proporcionará um ambiente propício para o ensino, a pesquisa e a disseminação do conhecimento, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico e comunitário.

Um prédio com infraestrutura adequada e moderna não apenas atenderá às necessidades atuais, mas também possibilitará a expansão de cursos e a realização de atividades de extensão, fortalecendo a integração entre a universidade e a comunidade local. Além disso, o Bloco I-02 será fundamental para a consolidação do Campus de Ivaiporã como um polo de excelência em educação superior na região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 724
Mov. 71

A presente contratação exige uma empresa de engenharia e arquitetura para elaborar os projetos básicos e executivos, além de executar a construção do objeto. A empresa deve possuir capacidade operacional e profissional, empregando profissionais com conhecimentos técnicos necessários para a execução das atividades.
O Anteprojeto encontra-se elaborado e servirá, após avaliação de sua compatibilidade técnica e normativa pela CONTRATADA, para o desenvolvimento das demais fases. As disciplinas se constituem de etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São constituídas por 04 (quatro) fases, sendo: Projeto Básico; Projeto Executivo (detalhamento); Projetos Legais (aprovados nos órgãos competentes); As Built.

3.1 FASES DE PROJETO

3.1.1 Projeto Básico

Conforme define a Lei 14.133/2021, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.
Deve ainda, possibilitar a avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução:

a. Projetos de arquitetura e engenharia com desenhos e Memoriais Descritivos compatibilizados entre si;
b. Especificações de serviços e de materiais a serem utilizados;
c. Cronograma físico-financeiro;
d. Orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Deve estabelecer com precisão, por meio de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.
Somado ao que está definido na Lei nº 14.133/2021, a orientação técnica OT – IBR 1/2016, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.
Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos que possam subsidiar a gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

3.1.2 Projeto Executivo (detalhamento)

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 725
Mov. 71

É uma complementação de forma mais detalhada do projeto básico, com todas as informações necessárias de forma a possibilitar uma orçamentação fidedigna da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução e orçamentação.
Neste documento, devem constar todas as informações pertinentes à caracterização de equipamentos, peças e sistemas de instalação de forma a garantir seu perfeito funcionamento, e demais informações dos elementos da estrutura pré-moldada que se façam necessárias.
O detalhamento configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à caracterização do objeto e suas especificações, definição de metas e prazos para planejamento da execução e operação da obra concluída.
Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

3.1.3 Projetos Legais (aprovados nos órgãos competentes)

Essa fase envolve a elaboração de todos os projetos necessários para obter licenças e autorizações legais, como licenças ambientais e urbanísticas. O objetivo é assegurar que o projeto cumpra todas as normas legais e técnicas antes de iniciar a execução. A responsabilidade pela elaboração desses projetos será da CONTRATADA, por se tratar de uma Contratação Integrada.
A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes é essencial para evitar problemas legais e garantir a continuidade das obras. Em suma, a fase dos projetos legais garante a conformidade do projeto com as exigências regulatórias, proporcionando segurança jurídica e operacional. A seguir algumas das principais aprovações necessárias:

a. Segurança: avaliação pelo Corpo de Bombeiros;
b. Instalações dos postes: Companhia Paranaense de Energia (COPEL);
c. Ambientais e Urbanismo: aprovação pela Prefeitura, estudo de impacto urbanístico e alvará de construção.

3.1.4 Entrega do “AS BUILT”

“AS BUILT” ou Projeto “Como Construído” é o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização das obras com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução do empreendimento, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra, como: reformas, ampliação e/ou restauração. Ao término da produção e após a entrega da obra, o Projeto ‘AS BUILT’ deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução. O ‘AS BUILT’ é executado a partir do projeto executivo, incluindo os ajustes necessários quando da execução. As alterações dos projetos que implicam em novos dimensionamentos serão tratadas, exclusivamente, pelos respectivos projetistas, devendo o ‘AS BUILT’ ser elaborado a partir destes projetos.

3.1.4.1 Fases do Projeto “AS BUILT”

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 726
Mov. 71

O 'AS BUILT' é elaborado durante o período da execução da obra e será entregue conforme o andamento da obra, sendo apresentado para as medições. A entrega final do As Built será concluída para o Recebimento Definitivo da Obra.
O 'AS BUILT' é constituído de todos os elementos gráficos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo. Quando ocorrerem as alterações, as mesmas integrarão o 'As Built'. Quando não ocorrerem alterações, o 'As Built' será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de 'As Built' e a data atualizada.
A apresentação gráfica do Projeto 'As Built' deve compreender os seguintes volumes:

a. Relatório descritivo - texto informativo, constando as alterações efetuadas - formato A4;
b. Projeto Executivo - representação gráfica, constando todas as alterações processadas durante a obra nos projetos de arquitetura e engenharia.

Deverá, também, ser entregue o 'As Built', através de tecnologia digital.

3.1.4.2 Responsabilidade da elaboração do Projeto "AS BUILT"

Elaboração do Projeto "As Built" é de responsabilidade da CONTRATADA, que entregará à CONTRATANTE durante a execução da obra e a versão final na conclusão da obra. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado, mediante o recebimento do Projeto "As Built".

3.2 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Deverão ser entregues os projetos nas especialidades requeridas compatíveis entre si e compatibilizados. Cada prancha de projeto de arquitetura e complementares deve possuir representação gráfica contendo quadro de materiais e quantitativos referentes ao projeto, cotas suficientes, indicações de cortes, nomes e escalas. Planilhas orçamentárias com referência na tabela do SINAPI, inclusive da parte civil da obra (de acordo com o projeto de arquitetura) discriminadas por itens. Cronograma físico-financeiro de execução de obra.
Os projetos devem seguir a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislações federais, estaduais e municipais, além das normas citadas neste e das exigências de cada um dos órgãos de aprovação tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de energia, água e esgoto, entre outros.
Todos os Projetos deverão ter sua concepção voltada para o uso racional de energia elétrica e materiais construtivos. Deve ser enfatizado o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais e racionalização de custos de execução sempre que possível. Também deverão apresentar soluções sustentáveis, como captação e aproveitamento de águas pluviais, entre outros.
Para todas as etapas de desenvolvimento dos projetos executivos complementares deverão ser apresentados modelos tridimensionais desenvolvidos em plataforma BIM. Os projetos deverão estar em perfeita compatibilização entre si, assim como memoriais e planilhas orçamentárias, de modo a não levantar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar sua completa execução.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 727
Mov. 71

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos, etc. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamento com referência preferencialmente na tabela SINAPI.
Os autores dos projetos devem ceder os direitos patrimoniais para serem utilizados eventualmente em outros campos, sendo que os profissionais que fizerem as alterações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica e responder integralmente pelas modificações realizadas. Elaborar documento cedendo a autoria do projeto para a CONTRATANTE.
Será exigida a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, juntamente com o projeto, entregues ao CONTRATANTE, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado e aprovação. Fará parte dos projetos as especificações de materiais, memoriais de quantitativo e descritivo, além dos detalhamentos executivos de cada projeto. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes equivalentes.
Os Projetos Básicos e Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, XXV, da Lei Federal nº 14.133/21, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além disso, devem considerar os seguintes requisitos:

i. Segurança;
ii. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
iii. Economia na execução, conservação e operação;
iv. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
v. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
vi. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
vii. Impacto ambiental.

Está incluso no escopo de cada serviço, o custo de impressões, pen drives e demais itens necessários para o desenvolvimento e apresentação dos projetos. Os arquivos digitais de trabalho (projetos, quantitativos e memoriais) deverão ser entregues em formatos nativos e neutros (rvt, .ifc, .nwd, .bcf, .dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb .jpg, .cdr e etc).
O não cumprimento das datas definidas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, salvo por indefinição comprovada através de documentação, irá caracterizar atraso e consequentemente em sanções previstas no contrato.

3.2.1 Unidades do Projeto

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 728
Mov. 71

As unidades de medida do projeto devem estar definidas no modelo no nível IfcProject (atributo UnitsInContext). Para o desenvolvimento dos projetos, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes unidades de acordo com a disciplina de projeto:

i. Unidade linear: de acordo com o projeto (mm, cm, m);
ii. Unidade de medida de área: metros quadrados (m²);
iii. Unidade de medida de volume: metros cúbicos (m³);
iv. Unidade de inclinação: percentual (%);
v. Unidade de declividade: metro/metro (m/m);
vi. Unidade graus decimais (º).

3.2.2 Definição e Georreferenciamento do Zero do Projeto

Deverá ser definido e utilizado durante todo o desenvolvimento do projeto uma origem comum – “zero” - do projeto com as coordenadas x, y, z. Essas coordenadas deverão ser georreferenciadas no sistema geodésico SAD69.

3.3 OBRA

A etapa da obra inclui a concretização da etapa de projeto distribuída em alguns aspectos. Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, barracos, e instalações provisórias etc., ficarão a cargo exclusivo da empresa construtora. A fase de obra inclui ainda, conforme memorial descritivo: limpeza do terreno, movimento de terra, locação da obra, fundações, estrutura, impermeabilização, construção e revestimento das paredes, forros dos tetos, serralheria, ferragens, esquadrias, pisos, peitoris, pintura, instalações de prevenção e combate a incêndios, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações telefônicas e rede lógica e limpeza.

3.4 ASPECTOS GERAIS

3.4.1 Os projetos básicos e executivos serão desenvolvidos pela CONTRATADA com base no Anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE.
3.4.2 Os projetos executivos de Arquitetura, serão desenvolvidos com base no Anteprojeto e Premissas fornecidas pela CONTRATANTE. Demais projetos serão executados pela CONTRATADA e fiscalizados pela CONTRATANTE.
3.4.3 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.
3.4.4 Todos os projetos, que porventura necessitarem de aprovação em órgãos governamentais e/ou concessionárias, deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Mesmo quando o autor não for responsável pela aprovação formal do projeto nos diversos órgãos, será sua a responsabilidade por eventuais

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 729
Mov. 71

modificações nos projetos exigidos por esses órgãos. Eventuais taxas e emolumentos para aprovação dos projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.5 Nos produtos deverão mencionar as normas que orientam os procedimentos como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.

3.4.6 Os desenhos dos projetos executados devem ser executados em escala adequada para o nível das informações desejadas e entregues em BIM.

3.4.7 Os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente registrados no CREA e/ou CAU. É de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s) a entrega ART e/ou RRT, devidamente efetivada junto ao órgão de classe, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de Referência, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais alterações de projeto, objeto de aditivos contratuais.

3.4.8 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um profissional legalmente habilitado como Coordenador, para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

3.4.9 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com encargos diretos e indiretos.

3.4.10 Os produtos deverão conter assinatura, carimbo e ART e/ou RRT do responsável técnico.

3.4.11 Nos projetos executivos deverão conter quadro resumo contendo os materiais com especificações e quantitativos, ou deverão ser expressos em caderno anexo, memorial quantitativo e/ou de cálculo com descritivo de origem de dados e referidos processos de obtenção dos dados.

3.4.12 Os direitos patrimoniais dos documentos relacionados com o presente contrato serão de propriedade privativa da CONTRATANTE, não sendo permitido o seu uso, além dos serviços contratados pela CONTRATANTE.

3.4.13 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

3.4.14 Execução das Obras, desenvolvidos no Projeto Executivo:

3.4.14.1 Fornecimento, instalação e manutenção de canteiro de obra;

3.4.14.2 Fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de movimentação de cargas;

3.4.14.3 Fornecimento e instalação de tela tapume, passarela e passadiço;

3.4.14.4 Remoção e destinação final de resíduos;

3.4.14.5 Fornecimento e execução de estruturas de concreto, metálicas e de madeira e fundação;

3.4.14.6 Fornecimento de instalação de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito e Orientação;

3.4.14.7 Fornecimento e execução de instalação de rede de distribuição de instalações elétricas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 730
Mov. 71

3.4.14.8 Fornecimento e execução de instalação de Cabeamento Estruturado;
3.4.14.9 Fornecimento e execução de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
3.4.14.10 Fornecimento e execução de instalações hidrossanitárias (sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário);
3.4.14.11 Fornecimento e execução de instalações de climatização e exaustão;
3.4.14.12 Fornecimento e execução de drenagem das águas pluviais;
3.4.14.13 Fornecimento e execução de impermeabilização em áreas úmidas e fundações.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A composição dos custos relativos à construção do Bloco I-02 do Câmpus Regional do Vale do Ivaí (CRV) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) fundamentou-se na Tabela SINAPI – Paraná, referência Curitiba, não desonerada, vigente à época da elaboração do orçamento (SINAPI março de 2026), conforme especificado nas planilhas orçamentárias e composições auxiliares anexas.
4.2 Há compatibilidade entre os quantitativos e custos constantes na planilha orçamentária e os projetos técnicos da obra. A Tabela SINAPI – Paraná (março de 2026, não desonerada) foi adotada como base principal para a composição dos custos, em atendimento ao disposto no Art. 109 da Lei nº 11.768/2008, complementada por cotações de mercado e composições auxiliares assinadas por engenheiro civil registrado no CREA/PR, conforme demonstrado nos anexos.

Quantidade consumida	Quantidade prevista	Valor Unitário	Valor total
-	1.149 m²	R$ 4.351,54	R$ 4.999.924,72
Justificativa	O valor estimado para a contratação foi determinado por meio de orçamento apresentado por engenheiro civil registrado no CREA/PR. A estimativa apresentada aqui serve como um ponto de partida para o planejamento financeiro e está sujeita a ajustes conforme novas pesquisas e cotações sejam realizadas na etapa de elaboração do Termo de Referência.		

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não é tecnicamente e economicamente viável parcelar o objeto a ser contratado, tendo em vista a especificidade da contratação. O não parcelamento dos itens pode contribuir para a eficiência na execução do objeto licitado. A não fragmentação do objeto pode trazer benefícios em termos de simplificação administrativa, aumento da competitividade, facilidade de gestão, melhores condições contratuais e eficiência na execução.
5.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto em percentual admissível para subcontratação de 25% (vinte e cinco por cento). A subcontratação deve ser limitada a serviços técnicos não especializados, admitindo-se em parcelas específicas em que há este tipo de serviço.
5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução Contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 731
Mov. 71

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Visando reduzir o impacto ambiental, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, por meio da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.
6.2 É dever da contratada a promoção de educação, formação e aconselhamento dos trabalhadores sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos nos ambientes onde serão prestados os serviços.
6.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
6.4 O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal.
6.5 Os prestadores de serviço deverão colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.
6.6 A contratada deve colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada, esperadas com essas medidas.
6.7 A contratada é responsável por orientar os trabalhadores sob sua responsabilidade a destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
6.8 É de responsabilidade da contratada repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela contratante.
6.9 Cumpre à contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como orientar seus colaboradores sobre.
6.10 A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes. A separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis será obrigatória, priorizando sua entrega a cooperativas de reciclagem locais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.167/2009.
6.11 Deverá ser priorizado o uso de equipamentos com selo de eficiência energética, além da instalação de sistemas eficientes de iluminação e climatização. A CONTRATADA deverá promover a racionalização do consumo de energia e implementar boas práticas de operação e desligamento de equipamentos fora de uso.
6.12 Deverão ser priorizados materiais de origem sustentável, reciclados ou recicláveis, bem como fornecedores que apresentem certificações ambientais. Produtos de limpeza deverão atender às normas da ANVISA e ser utilizados com parcimônia, em conformidade com boas práticas ambientais.
6.13 A CONTRATADA deverá utilizar produtos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis, adotar contenções e barreiras contra poeira e assegurar o armazenamento seguro de produtos químicos. A lavagem de equipamentos deverá ser feita em locais apropriados, com contenção e destinação correta de resíduos líquidos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 732
Mov. 71

6.14 A CONTRATADA responsável pela execução e supervisão das atividades deverá, obrigatoriamente:

i. Cumprir o disposto no art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como a legislação ambiental vigente no município de Ivaiporã-PR;
ii. Adotar práticas sustentáveis, como a otimização de recursos, redução de desperdícios e controle da poluição;
iii. Promover a formação, orientação e aconselhamento das equipes sobre práticas socioambientais voltadas à economia de energia, uso racional da água e redução da geração de resíduos;
iv. Conduzir suas ações conforme os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, com atenção à saúde dos trabalhadores e da comunidade acadêmica;
v. Garantir a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos e materiais utilizados;
vi. Atuar como agentes multiplicadores de mudança comportamental junto aos seus trabalhadores e colaboradores, especialmente em relação ao consumo consciente de recursos naturais;
vii. Respeitar as Normas Técnicas da ABNT (como a NBR 10.004 e NBR 15.113), bem como as orientações específicas da CONTRATANTE sobre consumo de energia e descarte de resíduos;
viii. Apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Compromisso com o uso de produtos legalizados e com o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação não será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, pois os itens estão com seu valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o certame, levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances verbais no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o art. 2º, inciso LXX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (obra comum de engenharia), uma vez que o serviço utiliza sistemas construtivos amplamente difundidos, cujos elementos seguem normas técnicas consolidadas, possibilitando a descrição objetiva no edital por meio de projetos, memoriais descritivos e especificações usuais de mercado.
8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 733
Mov. 71

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O prazo para início da execução do serviço é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, de forma (única ou parcelada), no endereço: no Bloco 011 Diretoria de Material de Patrimônio (DMP), situado na Avenida Colombo, 5790.
9.2 Recebimento da obra.
9.2.1 O recebimento da obra será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.
9.2.2 Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.
9.2.3 O recebimento provisório será precedido de vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, para verificação da conformidade da obra com o Anteprojeto, os projetos aprovados, o Memorial Descritivo, o Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais.
9.2.4 Durante a vistoria serão verificadas, entre outras, a conclusão dos serviços, a qualidade da execução, o funcionamento das instalações, equipamentos e sistemas, a conformidade das interligações às redes existentes, bem como o atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos para a edificação.
9.2.5 Constatadas pendências, imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências que não impeçam a utilização da edificação, estas serão registradas em relatório ou lista de pendências, com indicação dos serviços a serem corrigidos pela CONTRATADA e dos respectivos prazos para saneamento.
9.2.6 Quando as pendências identificadas comprometerem a segurança, a funcionalidade ou a utilização da edificação, ou caracterizarem desconformidade relevante com o objeto contratado, o recebimento provisório poderá ser recusado até a correspondente regularização.
9.2.7 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades, submetendo-os posteriormente à nova verificação da fiscalização.
9.2.8 O recebimento provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção das pendências eventualmente identificadas, nem implica aceitação definitiva da obra.
9.2.9 Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar, quando aplicável, os documentos necessários à adequada utilização, operação e manutenção da edificação, incluindo, no mínimo:

i. projetos As Built, em formato definido pela CONTRATANTE;
ii. manuais de operação e manutenção dos sistemas e equipamentos instalados;
iii. certificados, laudos, ensaios e testes exigidos pelos documentos técnicos e pelas normas aplicáveis;
iv. termos de garantia dos materiais, equipamentos e sistemas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 734
Mov. 71

v. documentação relativa às aprovações e licenças necessárias ao funcionamento da edificação;
vi. demais documentos previstos no contrato e no Termo de Referência.

9.2.10 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o saneamento das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório.

9.2.11 O recebimento definitivo da obra não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções ou demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

9.2.12 A obra somente será considerada integralmente recebida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.3 não transferir a terceiros a responsabilidade pela prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

10.1.4 assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

10.1.5 responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 735
Mov. 71

10.1.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.7 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.9 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.10 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.11 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.12 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
10.1.13 responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;
10.1.14 responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;
10.1.15 responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
10.1.16 identificar seus funcionários com uniformes e com crachás da empresa e repassar para o preposto da mesma, os horários em que estes efetuarão eventuais serviços nas dependências da Contratante;
10.1.17 comunicar por escrito a substituição de funcionários com seus devidos motivos;
10.1.18 não realocar/transferir funcionários entre as unidades, serviços, setores sem antes comunicar por escrito o gestor e o responsável pelo local de trabalho;
10.1.19 se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem às dependências da Contratante em horário hábil para o trabalho.
10.1.20 substituir sempre que exigido, por parte da Contratante, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo este cumprir aviso prévio na UEM;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 736
Mov. 71

10.1.21 suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a falta de qualquer funcionário, do contrário será considerado como funcionário faltoso;
10.1.22 pagar insalubridade conforme legislação vigente;
10.1.23 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.24 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Contratante, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.25 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.26 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.27 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.28 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.29 manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.31.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.31.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.31.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.31.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.31.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.31.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 737
Mov. 71

10.1.32 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.33 ceder os direitos patrimoniais e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
10.1.34 garantir à contratante, quando for o caso:
10.1.34.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.34.2 os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
10.1.35 ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
10.1.36 sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.1.37 manter o controle de vacinação dos seus colaboradores, conforme o item 32.2.4.17 da NR-32;
10.1.38 enviar à contratante a comprovação das vacinas administradas nos seus colaboradores mensalmente;
10.1.39 apresentar o Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), para apreciação do Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) da Contratante;
10.1.40 apresentar à Contratante laudos de inspeção que conste exposição ou não a insalubridade e periculosidade conforme NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho;
10.1.41 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
10.1.42 comunicar de imediato ao Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) da Contratante qualquer acidente do trabalho ocorrido nas dependências do seu local de trabalho;
10.1.43 apresentar ao Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) da Contratante cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) com maior brevidade possível;
10.1.44 a Contratada deverá tomar todas as medidas possíveis para evitar novos acidentes;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 738
Mov. 71

10.1.45 cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
10.1.46 exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
10.1.47 manter a disciplina entre os seus funcionários;
10.1.48 fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
10.1.49 fornecer obrigatoriamente cesta básica ou vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor do vale-refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticadas na região;
10.1.50 a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados;
10.1.51 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
10.1.51.1 que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
10.1.51.2 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
10.1.51.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
10.1.51.4 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
10.1.51.5 que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
10.1.51.6 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
10.1.51.7 que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
10.1.51.8 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 739
Mov. 71

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme a conclusão das etapas previstas no Cronograma de Execução aprovado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto da fiscalização. Cada etapa somente poderá ser faturada após a comprovação da execução integral dos serviços correspondentes.
11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.
11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 740
Mov. 71

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.
11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
11.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
12.1.1 Serviço Contratado: serviço não contínuo, contratado por escopo;
12.1.2 A contratada deverá apresentar profissionais qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços de estrutura pré-moldada, garantindo conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e exigências ambientais e de segurança;
12.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;
12.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
12.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
12.3.1 Materiais de Construção: concreto armado para pilares e lajes; Telhas sanduíche para cobertura; Materiais para paredes externas e internas conforme especificações técnicas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 741
Mov. 71

12.3.2 Equipamentos: Ferramentas de corte e solda; Equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os operários no canteiro de obras; Máquinas de elevação para montagem de estruturas pré-moldadas;
12.3.3 Ferramentas e Utensílios: Andaimes metálicos; Betoneiras e compactadores de solo; Equipamentos para instalações elétricas e hidráulicas (ex: ferramentas de crimpagem, multímetros).

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os estabelecidos e justificados a seguir e deverão constar no Anexo II do edital ou do Aviso de Dispensa.
13.4 Documentos de Qualificação Técnica:
13.4.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:
13.4.1.1 Capacidade Técnica Operacional
A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários;

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 742
Mov. 71

futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.4.1.2 Capacidade Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V;

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 13.4.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 15.3.1.1;

b.2) Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 13.4.1.1;

b.3) Profissional Engenheiro Mecânico detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 13.4.1.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 15.3.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 743
Mov. 71

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, em percentual admissível para subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 380 do Decreto 10.086/2022, desde que respeitada as seguintes condições:

15.1.1 A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;

15.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.1.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

15.1.3.1 As atividades que constituem o escopo principal do objeto; e

15.1.3.2 Os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

15.1.4 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes;

15.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a UEM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

15.2.1 As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução;

15.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3.1 A contratada deve submeter à apreciação da Administração o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, a qual deverá atender aos requisitos técnicos específicos

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 744
Mov. 71

para o desempenho do serviço contratado. A documentação será analisada e juntada aos autos do processo. Complementarmente, deverá ser disponibilizado:

15.3.1.1 Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente, _____, portador da CI/RG no _____, inscrito no CPF/MF sob no_____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa_____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados;

15.3.1.2 Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência.

15.4 O contrato deverá conter cláusula expressa na qual a contratada e a subcontratada declarem ciência e manifestem anuência quanto às disposições nele estabelecidas e nos elementos técnicos instrutores do certame;

15.4.1 A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação.

15.4.2 A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário.

15.4.3 A subcontratada sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5 A subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU dos serviços por si prestados, conforme condições estabelecidas para a contratada.

15.6 A contratante poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da contratada e subcontratada, aceitá-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Universidade.

15.7 A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada a necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da UEM, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

15.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a contratante, seus dirigentes ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 745
Mov. 71

16.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.2 seguro-garantia;
16.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
16.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
16.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
16.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
16.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

17. VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.
17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.
17.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
17.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 746
Mov. 71

18.1 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.7 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Escritório de Projetos e Processos (EPP | UEM), pelo telefone (44) 3011-5329.
19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo anexo ao Edital).
19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 747
Mov. 71

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26.00.00.0 – CRV;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 2.26.000.1283;
Elemento de Despesa: 44905101.

Gestão/Unidade: 26.00.00.0 – CRV;
Fonte de Recursos: 759;
Programa de Trabalho: 9.26.132.9331;
Elemento de Despesa: 44905101.

20.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11997, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 02 de setembro de 2026.

Luiz Henrique Paloschi Tomé
Matrícula – 242758
9302 – CORECON/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 748
Mov. 71

Andrei Felipe Gomes
Matrícula – 224354
118788/D – CREA/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34. Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30. Demais assinaturas na folha 748a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df2ad17cc82f425238403703365cba5e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 748a
Mov. 71

Documento: **EDITAL1792026EProtoc26.175.3529.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 09/09/2026 11:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson Ferreira da Silva (XXX.559.768-XX)** em 09/09/2026 11:37 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Inserido ao protocolo **26.175.352-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/09/2026 11:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: